



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 915 de 14 de Março de 1.973.

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI :

- Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar, através do Serviço de Estradas de Rodagem Municipal, os equipamentos rodoviários, que vierem a ser solicitados pelos munícipes interessados, localizados tanto na Zona Urbana como na Zona Rural, nos serviços de terraplanagem e outros congêneres.
- Parágrafo único- A solicitação de que se refere este Artigo, será instruída, mediante requerimento dos interessados, na forma estipulada em regulamento.
- Artigo 2º- Será observado, quanto à utilização dos equipamentos referidos no Artigo anterior, prioritariamente, o atendimento às estradas Municipais.
- Artigo 3º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a cobrar uma taxa de cada munícipe interessado, a fim de fazer às despesas com desgaste de equipamentos, com bustíveis a serem consumidos, bem como mão-de-obra dos motoristas e operadores.
- Artigo 4º- O Executivo baixará regulamentação, por Decreto, disciplinando a cobrança da taxa referida no Artigo anterior, os serviços a serem executados, bem como especificando os equipamentos rodoviários, a serem usados em atendimento aos interessados.
- Parágrafo único- A regulamentação a que se refere este Artigo especialmente no que se reporta à fixação da taxa a ser cobrada, será procedida durante o exercício de 1.973, toda vez que ficar comprovada a insuficiência de recursos para a cobertura das despesas de manutenção dos serviços.
- Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

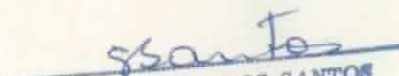
Continuação... LEI Nº 915 de 14 de Março de 1.973.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 14 de Março de 1.973.-


Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretaria